

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 123/2012 de 31 de Agosto de 2012**

Considerando que os princípios gerais para atribuição de bolsas de estudo e formação profissional pela Região Autónoma dos Açores foram definidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/A, de 30 de maio;

Considerando que nos termos do artigo 4.º do citado diploma, os cursos e áreas de formação correspondentes às necessidades laborais da Região, bem como o número de bolsas a atribuir por curso são definidos anualmente por resolução do Conselho de Governo Regional;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/A, de 30 de maio foi regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2012/A, de 30 de abril, estando assim reunidas as condições para operacionalizar o disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/A, de 30 de maio;

Considerando o levantamento das necessidades do mercado de trabalho, efetuado pelo Observatório do Emprego e Formação Profissional;

Foram ouvidas a Comissão Permanente do Conselho Regional de Concertação Estratégica, a Comissão Regional de Acompanhamento de Medidas de Emprego e a Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho da Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/A, de 30 de maio, o Conselho do Governo resolve:

1. Definir os cursos, áreas, nível de formação e o número máximo de bolsas a atribuir por curso, nos cursos iniciados no ano letivo de 2011/2012 e nos cursos a iniciar no ano letivo de 2012/2013.
2. Os cursos, áreas, nível de formação e o número máximo de bolsas a atribuir por curso, constam do anexo à presente resolução, o qual faz parte integrante da mesma.
3. O prazo de candidatura ao regime de atribuição de bolsa decorre, para os cursos iniciados no ano letivo de 2011/2012, nos trinta dias seguintes à entrada em vigor do presente diploma e durante o mês de outubro para os cursos a iniciar no ano letivo de 2012/2013.
4. A renovação da candidatura ao regime de bolsa decorre durante o mês de outubro.
5. O presente diploma entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 16 de Agosto de 2012.  
- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**Anexo**

Curso	Nível	Ano Letivo	
		2011/2012	2012/2013
Técnico de Mecânica Naval	IV	1	1
Técnico de Eletricidade Naval	IV	1	1

Técnico de Produção em Metalomecânica	IV	1	1
Técnico de Termalismo	IV	1	1
Técnico de Ótica Ocular	IV	1	1
Engenharia Elétrica e Eletrónica	VI	1	1
Engenharia Química	VI	1	1
Engenharia Eletrónica e Redes de Computadores	VI	1	1
Engenharia Eletrónica e Telecomunicações	VI	1	1
Engenharia Química e Biológica	VI	1	1
Engenharia e Gestão Industrial	VI	1	1
Gestão Portuária	VI	1	1
Medicina Nuclear	VI	1	1
Gestão do Lazer e Animação Turística	VI	1	1
Optometria - Ciências da Visão	VI	1	1
Total de Bolsas a atribuir		15	15